

**LEI Nº 2.384, DE 20 DE MAIO DE 1999**  
**DODF DE 21.05.99**

Cria na estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal as Subadministrações Regionais que especifica.

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas na estrutura organizacional do Distrito Federal a Subadministração Regional de Águas Claras, vinculada à Administração Regional de Taguatinga - RA III; a Subadministração Regional do Varjão, vinculada à Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII; a Subadministração Regional do Vale do Amanhecer, vinculada à Administração Regional de Planaltina - RA VI; e a Subadministração Regional do Torto, vinculada à Administração Regional do Plano Piloto - RA I.

Art. 2º - A estrutura administrativa de cada uma das Subadministrações Regionais é a seguinte:

I - Sub-administrador Regional;

II - Serviço de exame e aprovação de projetos;

III - Serviço de licenciamento e fiscalização.

Art. 3º - O Núcleo da Circunscrição Administrativa da Vila Planalto passa a denominar-se Subadministração Regional da Vila Planalto, modificando-se a denominação de Chefe de Núcleo - DFG 12 para Sub-administrador Regional - DFG 12, já existente no referido Núcleo.

Art. 4º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal e no Quadro da Secretaria de Comunicação Social do Governo do Distrito Federal, os cargos constantes do anexo I desta Lei.

Art. 5º - A Secretaria de Governo do Distrito Federal editará regimento com as competências das unidades orgânicas e atribuições dos cargos em comissão criados por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de maio de 1999  
111º da República e 40º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Sub-administrador Regional de Águas Claras	DFG-12
02	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Chefe de Serviço de exame e aprovação de projetos	DFG-11
02	Encarregado	DFG-02
01	Chefe de Serviço de licenciamento e fiscalização	DFG-11
02	Encarregado	DFG-02

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE LAGO NORTE		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Sub-administrador Regional de Varjão	DFG-12
02	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Chefe de Serviço de exame e aprovação de projetos	DFG-11
02	Encarregado	DFG-02
01	Chefe de Serviço de licenciamento e fiscalização	DFG- 11
02	Encarregado	DFG-02

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Sub-administrador Regional de Vale do Amanhecer	DFG-12
02	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Chefe de Serviço de exame e aprovação de projetos	DFG-11
02	Encarregado	DFG-02
01	Chefe de Serviço de licenciamento e fiscalização	DFG-11
02	Encarregado	DFG-02

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Sub-administrador Regional do Torto	DFG-12
02	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Chefe de Serviço de exame e aprovação de projetos	DFG-11
02	Encarregado	DFG-02
01	Chefe de Serviço de licenciamento e fiscalização	DFG-11
02	Encarregado	DFG-02

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Diretor do Departamento de Promoção e Eventos	DFG-14
01	Diretor do Departamento de Planejamento	DFG-14
01	Diretor do Departamento de Pesquisa	DFG-14
01	Assessor Jurídico	DFA-12
04	Assessor do Departamento de Promoção e Eventos	DFA-11
04	Assessor do Departamento de Planejamento	DFA-11
04	Assessor do Departamento de Pesquisa	DFA-11

[Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial.](#)